

# ATOS do EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

### LEI 1906/2015

Dispõe sobre aprovação de Construção de Empreendimentos de Interesse Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º.** - O Poder Público Municipal poderá autorizar a aprovação de Construção de Empreendimentos de Interesse Especial, mediante lei específica, que regulamentará a modificação de índices, parâmetros e características de construção e parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente.

**Parágrafo único.** São considerados Empreendimentos de Interesse Especial àqueles enquadrados como de grande porte, cuja área total construída seja acima de 900,00m², e com uso não residencial, a serem instalados exclusivamente na área urbana e de expansão urbana.

**Art. 2º** - A lei de que trata o artigo 1º deverá conter obrigatoriamente, no mínimo:

- I – a finalidades do empreendimento;
  - II – os índices urbanísticos alterados;
  - III – a contrapartida que será exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados, em função da utilização dos benefícios que nela forem autorizados.
- §1º** É vedada a instalação de Empreendimentos de Interesse Especial de que trata esta lei nas Zonas de Unidade de Conservação–ZUCs;
- § 2º** Será emitido alvará de construção especial, identificando a lei específica que aprovou o Empreendimento de Interesse Especial;
- §3º** A empresa ficará responsável pelo pagamento, por sua conta e risco, da contrapartida exigida na lei, antes da emissão do alvará de construção especial;
- §4º** O habite-se do imóvel beneficiado fica condicionado à efetivação da contrapartida estabelecida no ato da autorização, cuja comprovação de seu cumprimento é expedida pelo órgão municipal competente.
- §5º** O valor real da contrapartida deverá:
- I – refletir o valor base da planta de valores atualizada;
  - II – refletir o valor de mercado agregado ao empreendimento com os índices alterados.

**Art. 3º** Os empreendimentos beneficiados por esta lei não poderão ser novamente contemplados pela mesma.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2015.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 1286/2015

Revoga o Decreto nº 069/1999.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o atual Decreto que versa sobre a padronização da frota de veículos do Município foi editado em 1999, ou seja, 16 anos atrás;

**CONSIDERANDO** que desde sua edição ocorreram várias mudanças e implementações tecnológicas que reduziram o valor dos custos dos automóveis e também suas manutenções;

**CONSIDERANDO** que o Decreto de padronização nº 069/99 não utilizou regras que atualmente são usadas para uniformizar determinado produto, não estando de acordo com as normas e estudos adequados para sua manutenção,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº 069/1999, uma vez que atualmente não atende os critérios e normas técnicas de padronização.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2015.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### DECRETO Nº 1287/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1884/2014.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.180.000,00 (um milhão e cento e oitenta mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2015.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1288/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1884/2014.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na

#### ANEXO DO DECRETO Nº 1287/2015

##### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.21 - 15.452.0115.2.468 SEMSP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	3.3.90.39.00 - 0.1.50		680.000,00
02.21 - 17.512.0116.2.420 SEMSP - Abastecimento de Água Potável	3.3.90.39.00 - 0.1.50		500.000,00
02.21 - 17.512.0116.2.472 SEMSP - Manutenção dos Sistemas de Saneamento Básico	3.3.90.39.00 - 0.1.50	1.180.000,00	

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2015.

TOTAL	1.180.000,00	1.180.000,00
-------	--------------	--------------

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO DO DECRETO Nº 1288/2015

##### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.11 - 04.122.0001.2.151 SEMOB - Manutenção da Unidade	3.3.90.36.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.50	2.500,00	2.500,00

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2015.

TOTAL	2.500,00	2.500,00
-------	----------	----------

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO DO DECRETO Nº 1289/2015

##### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.541.0015.2.431 SEMAP - Cidade Limpa	3.3.90.39.00 - 0.1.50 3.3.90.92.00 - 0.1.50	1.542.669,29	1.542.669,29

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2015.

TOTAL	1.542.669,29	1.542.669,29
-------	--------------	--------------

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2015.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1289/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1884/2014.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Município de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.542.669,29 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2015.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal